PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 780/92

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -, e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Notícia do Vale
Nº 81, Pág. 14
Edição de 16 / a 23 / 05 / 92

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a firmar Convênio de Empréstimo Financeiro, com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -, para aquisição de área de terras destinada à construção de habitações / pelo Projeto Mutirão, no valor de Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), para pagamento em 7 (sete) meses, sendo a primeira no valor de Cr$ 3.497.484,85 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos), e as demais, mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com o índice de remuneração básica da caderneta de poupança, ou por outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terras, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -,para desenvolvimento de Projeto Mutirão.

Art. 3º - O Executivo Municipal de Ivaiporã, fica também autorizado

***

LEI Nº 780/92 .02

a fornecer Procuração em caráter irrevogável à COHAPAR, para saque destas 7 (sete) parcelas, sempre na última parcela de participação do ICMS de cada mês a que tem direito o Município, até a amortização total do Principal e Juros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Dotação própria da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário e, principalmente, a Lei Municipal nº 777/92, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois.

ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO
Prefeito Municipal